TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Determinar as especificações básicas para contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Machados/PE, com fundamentação legal no art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades fundamentais de manutenção da higienização e limpeza no âmbito das unidades administrativas da Câmara Municipal de Machados/PE, torna-se imprescindível a aquisição de material de limpeza adequado e de qualidade. A conservação adequada dos espaços públicos não só assegura um ambiente saudável e produtivo para os servidores, mas também reflete diretamente na qualidade do atendimento oferecido à população.

A limpeza é um aspecto essencial que impacta diretamente a saúde pública e a qualidade do ambiente de trabalho. O uso contínuo e diário das instalações administrativas, incluindo salas de reunião, gabinetes dos vereadores, áreas comuns e sanitários, gera um desgaste natural e acúmulo de sujidades que necessitam de limpeza constante e eficaz. A falta de materiais adequados pode resultar em ambientes insalubres, propensos à proliferação de microrganismos nocivos, comprometendo a saúde dos servidores e visitantes.

Além disso, o cuidado com a higiene dos espaços públicos demonstra um compromisso da administração com a saúde e o bem-estar de todos que utilizam essas dependências. A ausência de produtos de limpeza ou a utilização de materiais inadequados pode levar a uma deterioração prematura dos móveis e das estruturas, exigindo manutenções corretivas mais frequentes e onerosas a longo prazo. Materiais de limpeza de alta qualidade contribuem para a preservação dos bens públicos, prolongando a vida útil dos mesmos e evitando gastos desnecessários com reposições e reparos.

A Câmara Municipal de Machados/PE tem o dever de garantir que seus ambientes sejam mantidos em condições adequadas para o exercício das atividades legislativas e administrativas. O mal funcionamento dos serviços de limpeza por falta de insumos adequados ocasiona não só um desconforto para os servidores e visitantes, mas também pode resultar em impedimentos operacionais, prejudicando a eficiência e eficácia das atividades realizadas. A continuidade dos serviços administrativos depende, em grande medida, da qualidade e regularidade da limpeza, que influencia diretamente na produtividade e satisfação dos servidores.

A necessidade de aquisição de material de limpeza é um investimento essencial para o bom funcionamento da Câmara Municipal. A disponibilização de produtos de limpeza de qualidade e em quantidade suficiente é crucial para assegurar a manutenção das condições sanitárias adequadas. Produtos como detergentes, desinfetantes, sabões, esponjas, panos de limpeza, vassouras e outros insumos são indispensáveis para a execução das atividades diárias de higienização.

Assim, esta Casa Legislativa tem como premissa básica a responsabilidade de zelar pelo patrimônio público e assegurar condições dignas de trabalho para seus servidores. A aquisição do objeto a ser licitado é, portanto, uma medida que visa garantir a manutenção de um ambiente limpo, seguro e salubre. Este processo de aquisição está embasado no art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece diretrizes claras para contratações públicas, assegurando a transparência, economicidade e eficiência nos processos de licitação.

Sendo assim, é de extrema importância a aquisição do material de limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Machados. Este procedimento assegura não apenas a continuidade das atividades administrativas em condições ideais, mas também demonstra um compromisso com a saúde e bem-estar de todos que frequentam e utilizam os espaços públicos da instituição. A manutenção de um ambiente limpo é um fator crucial para a eficiência operacional e a qualidade do serviço público prestado, justificando plenamente a necessidade e a urgência desta contratação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da execução do objeto deste instrumento ocorrerá pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.000 – Poder Legislativo /
01.010 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal /
0103100012.001 – Manutenção da Unidade /
3.3.90.30.99 – Material de Consumo

4. FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto deste instrumento será prestado parceladamente até que seja atingida a quantidade total contratada e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.
4.1.1 O prazo para fornecimento terá início no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação do fornecimento em até (05) cinco dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;
4.1.2 **Serão rejeitados o fornecimento em desacordo com as determinações no termo de referência, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;**

4.2 Por ocasião do fornecimento, o contratado deverá colher comprovante de realização da entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;

4.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos e serviços realizados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pelo INMETRO, conforme cada caso;

4.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
5.1.1 Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.1.2 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
5.1.3 A prestação do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (Trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal de entrega dos produtos, devidamente atestada e acompanhada da comprovação da execução contratual
6.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;
6.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
6.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

7. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
7.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
7.1.2 O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante dos produtos, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.
7.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.
7.3 Caso seja verificado alguma falha no fornecimento, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção do fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
8.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
8.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
8.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
8.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;
8.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo que darão origem ao contrato;
8.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
8.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
8.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes
do fornecimento dos produtos, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
8.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
8.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
8.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
8.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
8.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
8.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
8.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
8.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
8.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
8.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

8.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da ONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
8.1.20 Fornecer produtos não adulterados, dentro dos padrões do INMETRO, conforme cada caso;
8.1.21 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
8.1.22 Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico válido a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Autorizações de Fornecimento) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

9.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

9.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

10. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, desde que atendidas as condições de que trata o art. 91, §4º, da Lei 14.133/2021 e que não ultrapasse o limite anual do valor a que se refere o art. 75, inciso II, da antedita Lei.
10.2 Sem prejuízo no TÍTULO III, CAPÍTULO I, da Lei 14.133/21, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no termo de referência.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

11.4. A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos: I - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior; II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade; III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;

11.5. A Câmara Municipal de Machados poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR ESTIMADO

12.1 A especificação dos produtos é a seguinte:

Item	Especificação	Descrição do item	Unid.	Quant.	V.Unit.	V. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA	Água sanitária, desinfetante de uso geral e alvejante – frasco de 1 Litro.	UND	300	R$ 2,18	R$ 654,00
2	ALCOOL	Álcool etílico hidratado, 92,8°, para uso doméstico – Frasco com 500 ml.	UND	60	R$ 6,09	R$ 365,40
3	AVENTAL	Avental de cozinha com vivo de cor, várias cores. Avental em 100% algodão com bolso, Bolso: 250 x 200 mm Avental:900 x 600 mm	UND	20	R$ 9,61	R$ 192,20
4	BALDE 6L	Balde plástico reforçado, com alça de arame galvanizado, capacidade 06 litros.	UND	30	R$ 8,22	R$ 246,60
5	COLHER DESCARTÁVEL	Colher descartável para refeição confeccionada com resina termoplástica translúcida. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Pacote com 50 unidade	Pacotes	20	R$ 4,35	R$ 87,00
6	COPO DESCARTÁVEL 180ML	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 180 ml – Caixa com 25 pacotes, cada pacote contendo 100 unidades.	Caixas	15	R$ 109,34	R$ 1.640,10
7	COPO DESCARTÁVEL 50ML	Copo descartável de plástico resistente para café, capacidade 50 ml –Caixa com 5.000 unidades.	CX	6	R$ 90,95	R$ 545,70
8	DESINFETANTE 2L	Desinfetante para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida – frasco de 2 litros,	UND	120	R$ 4,31	R$ 517,20
9	DESODORIZANTE	Desodorizante aerossol (Tipo Bom Ar) – Embalagem de 400 ml	UND	60	R$ 15,20	R$ 912,00
10	DESODORIZANTE ENCAIXE	Desodorizante sanitário com suporte plástico para encaixe	UND	100	R$ 2,43	R$ 243,00
11	DETERGENTE	Detergente Líquido para lavar louças, concentrado e neutro, biodegradável (Tipo Ype, Limpol ou similar) 500 ml.	UND	70	R$ 1,51	R$ 105,70
12	ESCOVA SANITÁRIA	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte.	UND	10	R$ 6,81	R$ 68,10
13	ESPONJA	Esponja dupla face para limpeza de superfícies e utensílios em geral. Pct. c/ 2 unidades.	Pacotes	60	R$ 2,30	R$ 138,00
14	ESPONJA LÃ DE AÇO	Esponja de lã de aço – (Tipo bombril ou similar)	UND	80	R$ 1,85	R$ 148,00
15	FLANELA	Flanela e algodão, vermelha, para limpeza, tamanho 40 cm de largura x 61 cm de comprimento	UND	50	R$ 4,28	R$ 214,00
16	FÓSFORO	Fósforo de segurança com madeira 100% reflorestada – Pacote com 10 caixas.	Pacotes	2	R$ 3,79	R$ 7,58

17	GUARDANAPO	Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 20 cm x 22 cm – Pacote com 50 guardanapos	Pacotes	10	R$ 4,13	R$ 41,30
18	Limpa-Vidro	Limpa vidro - em frasco de 500 ml, indicado para limpeza dos mais diversos vidros, vitrines, espelhos e acrílicos. identificação, procedência. 500ml.	UND	24	R$ 3,95	R$ 94,80
19	LIXEIRA 11L	Lixeira em plástico reforçado, com tampa, capacidade 11 litros.	UND	10	R$ 26,49	R$ 264,90
20	LUSTRA MÓVEIS	CERA MÓVEIS Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 500ml, fragrância lavanda, contendo ceras, silicone, emulsificantes, espessante, conservante	UND	10	R$ 5,25	R$ 52,50
21	LUVA DE BORRACHA	Luvas de borracha, material látex, com C.ª (Certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho grande, cor amarela, característica adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	Pares	50	R$ 4,83	R$ 241,50
22	PÁ DE LIXO	Pá plástica para lixo, mínimo de 20 cm de largura.	UND	25	R$ 6,88	R$ 172,00
23	PANO	PANO LIMPEZA PANO multiuso, de excelente qualidade, med.40x70cm, cores diversas, para limpeza de pias e bancadas de banheiros	UND	100	R$ 1,82	R$ 182,00
24	PANO DE PRATO	Pano de copa felpudo, branco, liso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade;. · Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm	UND	60	R$ 3,32	R$ 199,20
25	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA	Papel higiênico branco, picotado, folha dupla, macio, absorvente, consistente e almofado – Fardo com 16 pacotes e 4 rolos de 30 cm.	Fardos	24	R$ 61,10	R$ 1.466,40
26	PEPEL TOALHA	Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado – Fardo com 24 unidades, contendo pacote com 2 rolos de 22 x 20 cm cada uma.	Fardos	10	R$ 56,16	R$ 561,60
27	POLIDOR	Polidor multiuso, para superfícies em alumínio, com registro ou notificação na Anvisa ou ministério da saúde, liquido, frasco 500.0 mililitros.	UND	20	R$ 11,93	R$ 238,60
28	PRATO DESCARTÁVEL	Prato descartáveis na cor branca, medindo 15 cm, resistente para servir refeições, profundidade 02 cm, e diâmetro 26 cm. Devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Pacote com 10 unidades.	Pacotes	100	R$ 3,46	R$ 346,00
29	RODO	Rodo de madeira, resistente, com base de 40 cm, com 2 borrachas.	UND	10	R$ 8,49	R$ 84,90
30	SABÃO EM BARRA	Sabão em barra glicerinado, neutro – caixa com 10 pacotes, cada pacote contendo 1 kg (5 unidades de 200 gramas cada.)	Caixas	10	R$ 9,00	R$ 90,00
31	SABÃO EM PÓ	Sabão em pó para lavar roupas – Embalagem com 26 unidades de 500 gramas.	Fardos	3	R$ 30,29	R$ 90,87
32	SABONETE 90G	Sabonete de 90 gramas, branco, suave, cremoso e perfumado	UND	30	R$ 1,46	R$ 43,80
33	SABONETE LÍQUIDO	Sabonete líquida antibacteriano para as mãos de 1 litro.	UND	50	R$ 12,68	R$ 634,00
34	SACO DE ALGODÃO	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	UND	60	R$ 4,17	R$ 250,20
35	SACO LIXO 30L	Saco plástico para lixo, preto, reforçado capacidade para 30 litros – Pacote com 10 unidades.	Pacotes	60	R$ 7,83	R$ 469,80
36	SACO LIXO 15L	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, capacidade para 15 litros – Pacote com 20 unidades.	Pacotes	60	R$ 6,04	R$ 362,40
37	MULTIUSO	Solução limpeza multiuso - 500ML	UND	30	R$ 2,40	R$ 72,00
38	VASSOURA SINTÉTICA	Vassoura de pelo sintético, resistente, com cabo de madeira e base medindo entre 30 e 40 cm.	UND	10	R$ 11,12	R$ 111,20
		TOTAL				**R$ 12.154,55**

Valor máximo estimado: R$ 12.154,55 (doze mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

O valor de que trata este dispositivo foi calculado tomando como referência o preço praticado por outros órgãos públicos, mediante pesquisa na plataforma especializada Banco de Preços [https://www.bancodeprecos.com.br], em conformidade com as disposições do Art. 23 da Lei 14.133/21, cujo código de verificação da pesquisa é o seguinte:

CERTIFICADO AUTENTICIDADE AUTENTICIDADE CERTIFICADO

PESQUISA DE PREÇOS NA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS – MATERIAL DE LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL 2025

13. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

São razões da escolha do fornecedor: a **apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como a oferta do menor preço por item**, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Vereadores de Machados, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Será designado pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme estabelece a Lei 14.133/2021, as partes elegerão o foro da comarca de Machados, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer problemas oriundas da presente contratação.

Machados - PE, 14 de março de 2025.

IVAN ANTONIO DA SILVA
Diretor de Compras